



AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº DO DOCUMENTO: 001/2025

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 3910, de 18 de julho de 2023, consubstanciada no Decreto Municipal nº 12.703, de 04 de setembro de 2019, bem como na Lei Municipal 2417, de 25 de julho 2005, e na Deliberação Normativa CODEMA 09 de setembro de 2017, **CONCEDE**, por meio de competência delegada pelo Estado de Minas Gerais (Termo de Cooperação Técnica 03/2021), ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL | NÚMERO DO DOCUMENTO | UNIDADE DA SEMAM RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|---|---------------------|---|
| Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental | 001/2025 | Diretoria de Licenciamento e Fiscalização - DILIF |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | |
| Nome: CLEMENTE NATAL MOREIRA | | CPF/CNPJ: 057.904.276-69 |
| Endereço: Rua Engenheiro Simão Lacerda, Lote B, s/nº | | Bairro: Centro |
| Município: Itabirito | UF: MG | CEP: 35450-018 |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL (1) | | |
| Nome: Clemente Natal Moreira | | CPF/CNPJ: 057.904.276-69 |
| Endereço: Rua Hibisco, nº 201, Apto 202 | | Bairro: Dona Luízinha |
| Município: Itabirito | UF: MG | CEP: 35454-052 |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL (2) | | |
| Nome: VINÍCIUS FRANÇA ALBUQUERQUE | | CPF/CNPJ: 074.849.446-45 |

A

| | | | | |
|--|---|--|------------------------------------|------------------------------------|
| Endereço: Rua Olaria, nº 145 | | Bairro/Distrito: Amarantina | | |
| Município: Ouro Preto | UF: MG | CEP: 35412-000 | | |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | | | | |
| Denominação: Lote B, situado na Rua Engenheiro Simão Lacerda, em Itabirito/MG | | Área Total (m ²): 1.157 m ² | | |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 22.627, Livro 2-RG, CRI Itabirito/MG. | | Município/UF: Itabirito/MG | | |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): não se aplica. | | | | |
| 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA | | | | |
| Tipo de Intervenção | | Quantidade | Unidade | |
| Intervenção em APP sem supressão de vegetação | | 273 | m ² | |
| 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA | | | | |
| Uso a ser dado à área | Especificação | | Área (ha) | |
| Infraestrutura | Execução da obra para construção de muro de gabião e construção de edificação. | | | |
| 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | | | |
| Bioma/Transição entre Biomas | Área em APP (m ²) | Fitofisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área fora da APP (m ²) |
| Mata Atlântica | 273 | Área antropizada | - | - |
| TOTAL: | 273 | | TOTAL: | - |
| 7. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA | | | | |
| Bruno Oliveira Bonfim - Matrícula 47.639 / Hilana Cristiny Amaral - Matrícula 47.834 Data da Vistoria: 06/11/2024 | | | | |
| 8. VALIDADE | | | | |
| Data de Emissão: 17/01/2025 | "ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP." | | | |
| Validade: 03 (três) anos contados da emissão | | | | |
| 9. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA | | | | |

| Tipo de intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Plana (UTM) | |
|---|-------------|------|------------------------|---------|
| | | | X | Y |
| Intervenção em APP sem supressão de vegetação | SIRGAS 2000 | 23K | 625100 | 7760400 |

10. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

| ITEM | DESCRIÇÃO | PRAZO |
|------|--|--|
| 01 | Apresentação de laudo geotécnico, elaborado por profissional habilitado, com a devida expedição de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que ateste e comprove a segurança e a estabilidade do terreno, garantindo que o lote possua condições adequadas para suportar as edificações previstas, com segurança e em conformidade às normas técnicas pertinentes e de engenharia. | Antes do início das obras das edificações. |
| 02 | A execução de obras de drenagem pluvial ou de serviços relacionados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Itabirito deverá ser comunicada previamente ao SAAE e realizada somente mediante sua autorização, em conformidade com as normas e regulamentações vigentes. | Antes e durante a execução do projeto de construção. |
| 03 | Realização do pagamento de taxas referentes a intervenção ambiental. | Antes da entrega do DAIA. |
| 04 | Projeto de construção aprovada e autorizada pela SUPUBH. | Antes do início das construções. |
| 05 | Realizar a implantação de cobertura vegetal de pequeno porte sobre a área de ZEIUA, promovendo ações que visem proteção ambiental e o uso sustentável da área. | Durante e depois da execução da obra. |
| 06 | O muro de gabião deverá ser construído no limite final do zoneamento ZUM-MD2, aos fundos do lote, garantindo a preservação da área classificada como ZEIUA, conforme estabelecido na condicionante 005. | Durante e depois da execução da obra. |

11. OBSERVAÇÃO

- Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



FREDERICO ARTHUR SOUZA LEITE

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável